

Câmara Municipal de Matosinhos
Plano de Emergência Externo
**REFINARIA DO PORTO –
Petrogal**

MAIO 2011

4. Informação complementar

4.1 Secção I

4.1.1 Mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Estrutura de Operações em Matosinhos

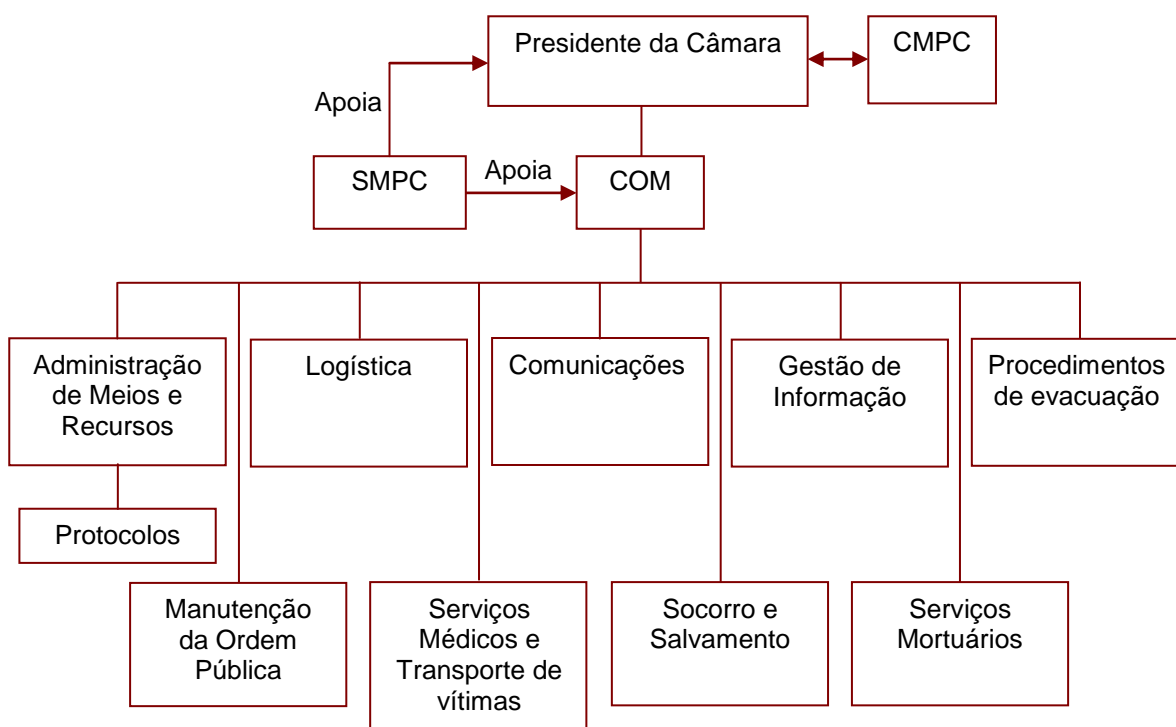


Figura 3 - Estrutura de Operações em Matosinhos

4.1.1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos

Em cada município existe a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil – Lei n.º 27/2006 – art. 3.º apresenta-se a composição e competências da CMPC.

Composição:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Vereadora da Protecção Civil;
- Comandante Operacional Municipal;
- Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Director do Gabinete de Acolhimento ao Múncipe e Comunicação;
- Director Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;
- Director Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
- Director Municipal do Gabinete de Tecnologia e Informação;
- Director Departamento Financeiro;
- Director do Departamento de Intervenção Económica e Social;
- Director do Departamento de Cultura e Turismo;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos dos Bombeiros Voluntários;
- Comandante da Divisão da PSP de Matosinhos;
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Matosinhos;
- Comandante da Polícia Municipal;
- Delegado de Saúde;
- Represente da Autoridade Marítima;
- Representante do INEM;
- Representante do Hospital Pedro Hispano;
- Representante do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos

Será solicitado um representante da Refinaria do Porto - Petrogal para apoio técnico.

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas,

científicas ou outras, possam ser relevantes para a tomada de decisões, no âmbito das políticas de protecção civil.

O secretariado e demais apoio às reuniões da Comissão são assegurados pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

Convocação

A CMPC de Matosinhos é obrigatoriamente convocada quando é declarada a situação de alerta de âmbito municipal.

A CMPC de Matosinhos é convocada pelo Presidente da CMM, ordinariamente de acordo com o seu regulamento de funcionamento, aprovado a 11 de Setembro de 2006, e extraordinariamente sempre que necessário.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para a convocação dos membros da CMPC, o Presidente da Câmara é apoiado pelo Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, através do SMPC.

A convocação será efectuada através de fax para cada um dos membros que compõem a CMPC, será ainda efectuada confirmação via telefone/telemóvel.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para a convocação dos membros da CMPC, o Presidente da Câmara é apoiado pelo Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, através do SMPC.

A convocação será efectuada através de fax e/ou mail para cada um dos membros que compõem a CMPC, será ainda efectuada confirmação via telefone.

Instalações

A Comissão Municipal de Protecção Civil reúne na Câmara Municipal de Matosinhos, sita na Avenida D. Afonso Henriques, Matosinhos.

Em caso de impedimento da Câmara Municipal de Matosinhos reunirá no Edifício da Polícia Municipal e Protecção Civil, Rua 1º de Maio, Matosinhos

Competências

São competências da Comissão Municipal de Protecção Civil, de acordo com a Lei n.º 65/2007, alíneas a) e c) do n.º 3 do art. 3.º:

- Accionar a elaboração do Plano de Emergência Externo, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Determinar o accionamento do plano, quando se justifique;

- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

4.1.1.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade são mecanismos à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais.

- Critérios

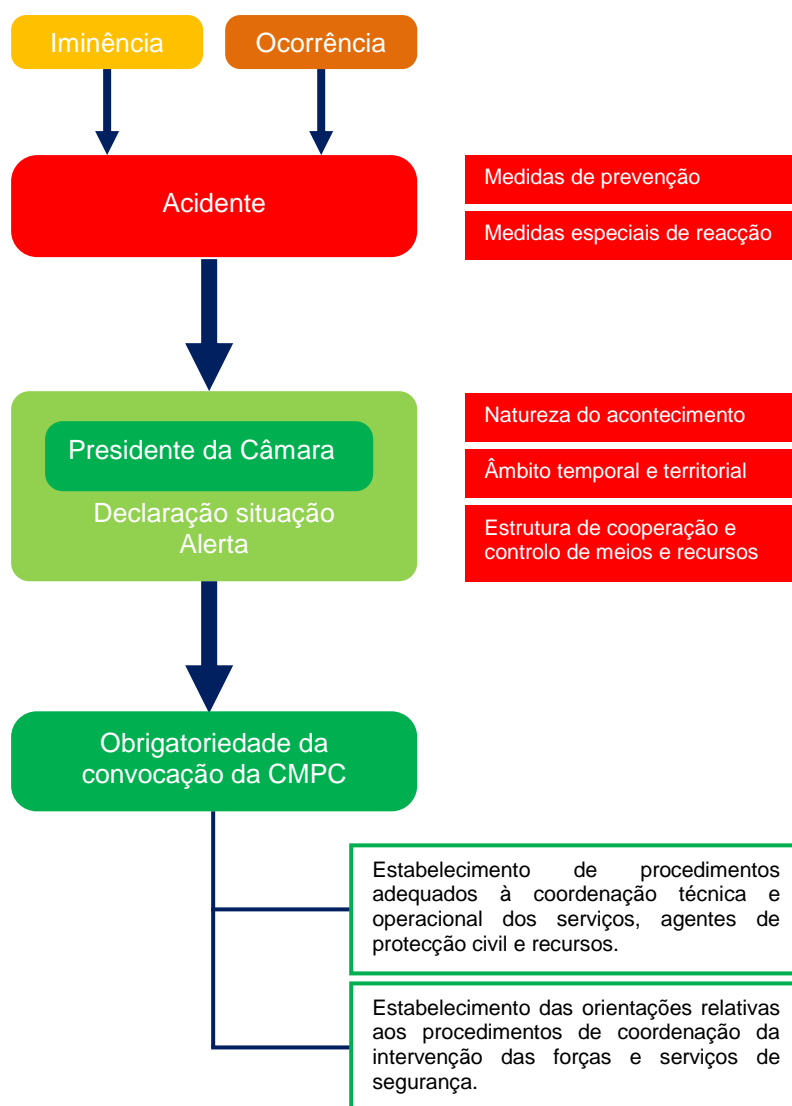
- * A natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais;
- * O reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo, actual ou potencial.
- * Segundo o n.º 1, art.º 9 da Lei n.º 27/2006 de 3 Julho, a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção.

A declaração de situação de alerta, pode reportar-se a qualquer parcela do território, adoptando um âmbito inframunicipal (neste caso), municipal, supramunicipal ou nacional.

Os critérios para a declaração do alerta e os critérios para a activação do Plano de Emergência Externo estão inter-relacionados.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Assim, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos declarar a situação de alerta de âmbito municipal (artigo 13º), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.



4.1.1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

– Monitorização

Serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- * Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas), enviados pela ANPC por Email e Fax para o Serviço Municipal de Protecção Civil;
- * Sistema de vigilância hidrográfico da Marinha;

Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas) através de consulta do site da APA (<http://sniamb.apambiente.pt/radnet/>).

Os sistemas de monitorização de riscos estão referidos como meios de detecção e alarme, na Parte IV – Informação Complementar, Secção III deste Plano.

A Central de Comunicações de Segurança adiante designada C.C.S. deve ser operada apenas por pessoal especializado (interno ou externo à Petrogal) e estar atendida 24/ 24h. Na C.C.S. estão centralizados todos os meios de comunicação interna e externa, números de telefone importantes, centrais de todos os alarmes (incêndio, gases, botoneiras, CCTV) e em geral toda a informação necessária durante a Emergência. Deve ser uma sala contígua com o Centro de Controlo de Emergência C.C.E. - sala de localização do Director da Emergência - (local onde se centraliza a informação e são tomadas decisões durante a Emergência). Em caso de Emergência o Operador da C.C.S. é responsável pela melhor gestão das linhas telefónicas e por todas as chamadas feitas para o exterior (apenas com ordem do Director da Emergência).

Além destes, no Porto de Leixões, onde está instalado o terminal Petrolífero, tem um espaço destinado ao Edifício do CCS – PL Centro de Coordenação e Segurança do Porto de Leixões – Utilizado pelos serviços da DOPS - Direcção de Operações Portuárias e Segurança.

Integrados no CCS encontram-se o Centro de Controlo de Navios, Central de Segurança e Controlo de Actividade Portuária. O centro encontra-se dotado dos elementos operacionais de gestão da actividade portuária, nas vertentes do controlo de operações, vídeo vigilância, planeamento e gestão do navio.

Para além deste espaço, o Terminal Petrolífero de Leixões está dotado de uma Central de Comunicações de Segurança (CCS) que para além de contactos telefónicos e rádios, tem ainda ligada uma central de todos os alarmes (incêndio, gases, botoneiras, CCTV). Possui ainda um telefone directo (vermelho) com a Petrogal.

Em caso de incidente ou acidente grave que ocorra nas instalações das empresas, o operador acciona o plano de alarme, previsto no PEI do estabelecimento.

– Alerta

Em caso de emergência na refinaria Petrogal a utilizar as comunicações devem ser feitas por via telefónica e por via rádio (Trunking).

- COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE

Há duas redes telefónicas instaladas: uma rede externa e uma rede interna. A rede externa dispõe de 28 linhas para contacto com o exterior, sendo 2 para fax e 1 para

telex. Por sua vez, a rede interna possibilita a ligação para 681 diferentes números de telefone distribuídos pelas diferentes instalações da Refinaria. As comunicações de emergência pelo telefone interno são, e só elas, efectuadas através do número 333.

- SISTEMA DE COMUNICAÇÕES RÁDIO (TRUNKING)

A rede de radiocomunicação vai assentar numa tecnologia denominada trunking.

A comunicação de emergência ao SMPC é efectuada de imediato por telefone e ou rádio de Protecção Civil e formalizado por Fax, nos seguintes termos:

- * A notificação de acidente à Protecção Civil é considerada realizada no momento em que se comunica ao SMPC e o Corpo de Bombeiros de Matosinhos-Leça.
- Aviso à população

A população será alertada do perigo através de:

- * Megafones portáteis utilizados por elementos da PSP, Polícia Municipal e SMPC, que emitirão avisos nas áreas afectadas;
- * Avisos emitidos através da Rádio Club de Matosinhos, que os transmitirá na frequência 91FM.

4.2 Secção II

4.2.1 Caracterização geral do estabelecimento

A Refinaria está situada junto ao litoral, entre os lugares Boa-Nova e o Cabo do Mundo, nas freguesias de Leça da Palmeira e de Perafita, no concelho de Matosinhos, ocupando uma área de 290 hectares, a Noroeste da cidade do Porto e a cerca de 2 Km a Norte do Porto de Leixões. Localizada na periferia da cidade do Porto junto ao Oceano Atlântico, dispõe de bons acessos rodoviários, nomeadamente: A28, os Itinerários Principais - IP 1 e IP 4, e os Itinerários Complementares - IC 1, IC 23 e IC 24. A recepção de matérias-primas e expedição de produtos acabados da Refinaria do Porto é efectuada através de um Terminal Petrolífero, no Porto de Leixões.

A Refinaria do Porto está confrontada a Norte pela Rua de Almeiriga, a Sul pela Rua Belchior Robles pela qual se acede, a Oeste pela Rua Coronel Helder Ribeiro e a Este pela Rua D. Marcos da Cruz.

4.2.2 Caracterização da envolvente

A Refinaria está instalada em Leça da Palmeira que é uma das 10 freguesias do concelho de Matosinhos. Tem uma área de 5,97 km² e uma linha de mar de cerca de 3,34 km. Esta freguesia altamente urbanizada e com uma elevada concentração de pessoas, como demonstram os números de habitantes, 17 215 segundo os censos de 2001 o que corresponde a uma densidade populacional de 2 883,6 hab/km².